

**PROCESSO Nº: 10.044-7/2012**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**INTERESSADOS: REINALDO COELHO CARDOSO, AFONSO FERRAZ DA COSTA E REGINÉIA COELHO CARDOSO**

**ASSUNTO: CONTAS ANUAIS**

**RELATOR: WALDIR JÚLIO TEIS**

**DESPACHO nº 1.348/2013**

Notifico via editalícia nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que os senhores **Reinaldo Coelho Cardoso e Afonso Ferraz da Costa**, e a senhora **Reginéia Coelho Cardoso**, apesar de oficiados pelas notificações, nºs 496/521/522/825/826/827/2013, e através das notificações, nºs 825/826/827/2013, até o momento não se manifestaram acerca das irregularidades constantes no relatório elaborado pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, relativas ao processo nº 10.044-7/2012, referente às contas anuais de gestão do município de Santo Antônio do Leste, exercício 2012.

Ressalto que, caso não atendam a esta notificação no prazo de **15 dias**, serão considerados revéis para todos os efeitos, com prosseguimento do processo nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

Cuiabá, 12 de junho de 2013.

**WALDIR JÚLIO TEIS**  
**Conselheiro Relator**  
*(Assinatura Digital)*